INDICAÇÃO Nº 495/2019
Data: 25 de novembro de 2019

Ementa: sugere ao Executivo Municipal, através do setor competente, que realize estudos de legalidade e viabilidade e busque implementar a criação e a concessão de incentivos fiscais para farmácias que possuam interesse em funcionar em regime de plantão, visando atender a população de Marechal Cândido Rondon durante 24h.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito, apresentando a sugestão para que o mesmo, através do setor competente, realize estudos de legalidade e viabilidade e busque implementar a criação e concessão de incentivos fiscais para farmácias que possuam interesse em funcionar em regime de plantão, visando atender a população de Marechal Cândido Rondon durante 24h.

A presente sugestão surge em razão da ausência, neste Município de Marechal Cândido Rondon, de farmácias privadas que atendam a população em regime de plantão, permanecendo abertas para o comércio de medicamentos especialmente no período compreendido entre às 00h00 e às 07h00, o que evidentemente traz sérios prejuízos para a comunidade que, durante a madrugada, não possui nenhum local para a aquisição de produtos desta natureza, necessitando aguardar até o dia seguinte sempre que necessária a aquisição de qualquer remédio.

Não restam dúvidas de que tal situação é demasiadamente prejudicial para a comunidade, gerando extrema insegurança no quesito saúde. Isso porque qualquer pessoa – especialmente crianças e idosos – está sujeita a ter problemas desta natureza a qualquer hora do dia ou da noite, os quais muitas vezes podem ser solucionados com a correta administração de medicamentos. Nada obstante, ao não possuir um local para a aquisição destes produtos – considerando ainda que a Farmácia Básica do Município também não atende em horários não-comerciais – os cidadãos acabam ficando impedidos de tratar em casa os problemas apresentados.

Isso tudo, sem dúvidas, causa danos à saúde da população e até mesmo reflete em custos desnecessários para o Poder Público, eis que muitas dessas pessoas acabam buscando atendimento médico na rede de urgência (seja privada ou em postos como a UPA 24h) para terem sua queixa resolvida, conquanto, se já devidamente prescritos por médicos ou profissionais

habilitados, o problema poderia ser resolvido ou ao menos diminuído com a aquisição e a tomada de medicamentos.

É sabido que a abertura de farmácias neste período depende do cumprimento de uma série de regulamentos que acabam tornando o funcionamento durante a madrugada bastante custoso e pouco rentável para referidas empresas, as quais normalmente sofrem prejuízos se manterem abertas as suas portas no horário mencionado, o que inviabiliza o atendimento e até mesmo prejudica as finanças das mesmas.

Neste sentido, considerando que a existência de farmácias abertas durante as 24 horas do dia é medida de extremo interesse coletivo, eis que a ausência de um local para a aquisição de medicamentos e outros insumos no período da madrugada traz prejuízos e muitos riscos para a saúde da nossa população, bem como levando-se em conta que muitas dessas empresas possuem evidente interesse em realizar plantões, mas encontram óbice no custo elevado para tanto, a concessão de incentivos fiscais por parte do Município, dentro da legalidade e da viabilidade para tanto, a ser perseguida por estudos aprofundados, se mostra uma medida aparentemente importante, eis que, de um lado, reduziria a carga tributária das farmácias que optarem pelo funcionamento durante o horário mencionado, viabilizando sua atividade econômica e, de outro, e ainda mais importante, daria aos cidadãos rondonenses a oportunidade de terem um local para adquirirem medicamentos a qualquer hora do dia ou da noite, trazendo evidente segurança para a população.

Pelo exposto, sugere-se ao Executivo Municipal o atendimento da presente proposição, buscando realizar estudos de legalidade e viabilidade sobre o tema e, se verificada a possibilidade de sua implementação, sejam criados e concedidos incentivos ou benefícios fiscais para farmácias que optarem pelo funcionamento em regime de plantão, no horário da madrugada, visando diminuir os custos operacionais para permitir que tais empresas atendam a população mesmo nestes horários, sendo este um anseio antigo dos cidadãos rondonenses.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 25 de novembro de 2019.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador